



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

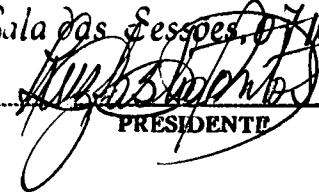
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 47/89

Sala das Sessões, 07/03/89

PRESIDENTE

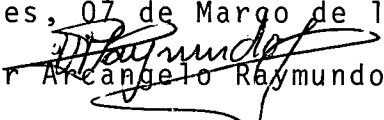
Com a aprovação do Projeto de Lei nº 07/89, de autoria do Executivo Municipal, a situação da Educação em Pirassununga com relação aos vencimentos mensais dos professores, supervisor de monitor, coordenador pedagógico e encarregado do Setor de Educação e Cultura de Pirassununga, passaram a ser o seguinte:

- Professor de pré-escola e de 1º grau: NCz\$178,26, por 4 horas de trabalho diário (que equivale a NCz\$1,78 p/ hora de trabalho);
- Supervisor de Monitor: NCz\$170,16, por 8 horas de trabalho diário (que equivale a NCz\$0,85 p/ hora de trabalho);
- Coordenador pedagógico: NCz\$196,98, por 8 horas de trabalho diário (que equivale a NCz\$0,98 p/ hora de trabalho);
- Encarregado do Setor Educação e Cultura: NCz\$228,03, por 8 horas de trabalho diário (que equivale a NCz\$1,14, p/ hora de trabalho).

Levando-se em consideração que, se lotados os cargos de professor de pré-escola e de 1º grau, serão 105 classes funcionando com a extrema necessidade de um apoio pedagógico e administrativo para que os objetivos educacionais sejam realmente alcançados.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que respeitando a lei da organização administrativa da Prefeitura, transforme o Setor de Educação e Cultura ao Nível de Departamento, para que os cargos de apoio pedagógico e administrativo tenham, urgentemente, uma melhoria salarial, estabelecendo-se assim, uma hierarquia profissional, pois do contrário, as escolas municipais de Pirassununga, estarão correndo o risco de servirem apenas para alimentar e dar lazer às nossas crianças, fugindo completamente dos seus objetivos educacionais.

Sala das Sessões, 07 de Março de 1989.


Vitor Arcangelo Raymundo